

# Para evitar novos incêndios mercado da Uruguaiana, n

Para evitar novos incidentes, a 1ª Vara de Fazenda Pública quarta-feira (15/1) tutela de urgência para interditar o Mercado Popular da Uruguaiana, no Centro da capital fluminense, após um incêndio no último domingo (12/1).

A decisão estabeleceu, em caso de descumprimento, pena de multa diária de R\$ 500 para os comerciantes e ambulantes do Mercado Popular da Uruguaiana de Janeiro (Acac-RJ, atual denominação Mercado Popular da Uruguaiana), bem como para os comerciantes do Mercado Popular da Uruguaiana.

Em janeiro de 2020, o Ministério Público Federal pediu a interdição civil pública para interditar o Mercado Popular da Uruguaiana em novembro de 2023 pela 1ª Vara de Fazenda Pública e em maio de 2024 pela 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Após a decisão, voltou a pedir a interdição.



## Adequação às normas

Em sua decisão, o juiz Daniel Calafate Brito destacou a necessidade de o mercado ser reestruturado para se adequar às normas de prevenção de incêndios.

Segundo ele, é preciso interditar o estabelecimento porque as associações de comerciantes não agiram para cumprir as normas. O Município do Rio não exerceu adequadamente o seu poder de polícia.

Admitir o deliberado descumprimento da ordem de interdição é gravíssima e irreversível, como por exemplo, ocorreu com o Regatas do Flamengo em fevereiro de 2019, no qual tal ordem não foi cumprida sem efetivação pelo particular, disse Brito, lembrando o caso do clube.

De acordo com o julgador, os próprios danos causados pelo incêndio e a inação na adequação do local pelos ocupantes, bem como os danos aos próprios lojistas, o que, na prática, impede o funcionamento do local.

Considerando a elevada repercussão econômica, e considerando a relação aos trabalhadores locais, mas pautado na interdição física das pessoas que laboram e transitam no local, o juiz decidiu pela interdição.



ordem de interdição judicial em prazo inicial de 30  
envolvidos, sejam os demandados, sejam os intervenientes  
ao caso em tela, disse o juiz.

Clique aqui para ler a decisão  
Processo 0140531-70.2019.8.19.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-17/para-evitar-novos-incend>